



LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA LAVAJATO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

- a) Requerimento modelo do CONSÓRCIO, com a descrição do objeto solicitado;
- b) Pessoa Física: RG/CPF;
- c) Pessoa Jurídica: cadastro de microempresa.
- d) Procuração pública (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- e) Comprovante de quitação da taxa de licenciamento (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- f) Certidão do registro do imóvel, referente à área do empreendimento e recibo de inscrição no Castro Ambiental Rural (CAR), conforme Portaria SEMARH nº 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;
- g) Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de Zoneamento do Município”;
- h) Croqui de localização e acesso ao local;
- i) Cadastro de consumidor de lenha: específico para consumidor de lenha, quando aplicável;
- j) Outorga ou dispensa de direito de uso da água, emitida pela Agência Nacional de Águas (ANA) ou pela Superintendência de Recursos Hídricos da SECIMA para a fonte de captação de água. Para abastecimento da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;
- k) Anuência do órgão responsável pelo serviço de saneamento público – específica para o lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitária;
- l) Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme Anexo 1. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- m) Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, conforme Anexo 2, que contemple o controle da poluição (tratamento de resíduos sólidos, resíduos líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO BÁSICO E
AMBIENTAL DO
NORDESTE GOIANO



ambientais), com ART do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional, que contemple:

m.1) Controle da poluição ambiental (caracterização quanto à origem, à composição, à quantificação e à destinação final; e medidas de controle dos resíduos sólidos e líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais);

m.2) Projeto do sistema de tratamento de efluentes oleosos, contendo descritivo do sistema de tratamento, memorial de cálculo e croqui.

m.3) Informar existência e localização de cursos de água, poços artesianos e cisternas próximo ao empreendimento.

m.4) Planta baixa do empreendimento;

m.5) Projeto que contemple armazenamento, recolhimento e disposição adequada de óleos lubrificantes usados (CONAMA 362/2005) e os respectivos vasilhames, outros produtos ou objetos contaminados com óleo, como serragem e estopas, produtos de lavagem de veículos.

n) Plano de Gerenciamento de Sólidos (PGRS), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional. A elaboração do PGRS deverá atender ao conteúdo mínimo constante no termo de referência estabelecido pela Instrução Normativa SEMARH nº 07/2011;

o) Contrato (ou nota fiscal) da empresa responsável pela manutenção das caixas separadoras e pela coleta e destinação das areias oleosas da caixa de areia, óleo da caixa coletora de óleo e dos demais produtos ou objetos contaminados com óleo e produtos químicos, como vasilhames, serragem, estopas, flanelas etc. – só para empreendimentos já existentes;

p) Certificados e comprovantes da coleta e destino adequado dos óleos lubrificantes usados e contaminado (OLUC) por empresa certificada pela ANP e licenciada pelo órgão ambiental, segundo CONAMA nº 362/2005 – só para empreendimentos já existentes;